

PORTARIA Nº 06, DE 30 DE MARÇO DE 2023

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS FALTAS NO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA** no exercício de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 617/2003 e considerando o disposto na Lei nº 680/2005.

CONSIDERANDO a observância estrita do quanto assevera Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no art. 37;

CONSIDERANDO o dever que a administração pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

CONSIDERANDO que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à administração pública, há de ser examinada, não apenas com a finalidade de aplicação do estatuto disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

CONSIDERANDO Os dispositivos gerais do procedimento administrativo disciplinar frisado na Lei nº 680 de 27 de julho de 2005 e considerando o Estatuto Dos Servidores Públicos Civis da Administração do Município de Barreiras, lei nº 617, de 26 de dezembro de 2003

RESOLVE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111



Art. 1º Designar **GLEYSON PEREIRA DE SOUZA**, matrícula funcional nº 10.832; **FRANCELISE SUSAN MIHARA BETTANIN**, matrícula funcional nº 10.360 e **ANA PAULA CARVALHO DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 10.870; na qualidade de membros titulares, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar irregularidades supostamente praticadas por servidores públicos desta Secretaria.

Art. 2º O trabalho da Comissão deve se desenvolver na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Ocorrendo, no curso do Processo Administrativo Disciplinar, motivo de força maior ou qualquer outra circunstância que impossibilite ou torne inconveniente a permanência de qualquer membro da Comissão, o Secretário Municipal de Saúde, providenciará a sua substituição, dando continuidade normal aos trabalhos do procedimento disciplinar.

Art. 4º Deliberar que tal Processo Administrativo Disciplinar, tramitará dentro do prazo legal, a fim de apurar fatos sem natureza acusatória, mas, conclusiva.

Art. 5º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher quaisquer depoimentos e demais que entenderem pertinentes.

Art. 6º A comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da publicação desta portaria, para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 7º O prazo referido no artigo anterior poderá ser prorrogado por igual período, quando as circunstâncias exigirem, nos termos do art. 155, *caput*, da Lei nº 617/2003.

Art. 8º A comissão, ao final, dará ciência à Secretaria Municipal de Saúde e à Procuradoria Adjunta do Município de todas as conclusões e achados durante a

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

(77) 3613-8300 / saude@barreiras.ba.gov.br / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Vasco da Gama, 360, Bairro Vila Regina, Barreiras-BA, CEP. 47.806-111



apuração, encaminhando a este último, para Parecer Jurídico acerca da legalidade do procedimento.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor no ato de sua publicação.

Barreiras-BA, 30 de março de 2023



JAMILE CARVALHO RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde